



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº31/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1552
Data: 27/11/2017 Horário: 13:14
Legislativo - PLO-E 47/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 20/11/2017
Rafael Angelo Barros

Rafael Angelo Barros
Chefe de Divisão Processual
Decreto nº 947/2017

“Dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPIPREV e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede, a na Rua 14 de Novembro, 1500, CENTRO, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º em Gurupi - Tocantins, autorizada a transferir por meio de doação ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi — GURUPI PREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Para, 1206, Qd. 08, Lt 01, Centro, Gurupi-TO, o imóvel descrito no parágrafo único deste artigo

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se e como sendo:

I — IMÓVEL: Área Pública Municipal A.P.M-01-B, situada na Rua 03, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área de 3.800,00 m², medindo 38,00 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 38,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 50,00 + 50,00 metros de lado direito, confrontando respectivamente com as Quadras 01 e 06 e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal APM – remanescente.

Camelina



Art. 2º A área descrita no parágrafo único do art. 1º desta lei, será destinada, exclusivamente, a construção da sede própria do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para construção da obra pelo beneficiário a contar da efetiva transmissão da propriedade. Caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais n. 2.248, de 18 de dezembro de 2015 e n. 2.286, de 16 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos vinte dias do mês de novembro de 2017.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPIPREV e dá outras providências”.

O Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-TO, ligado a administração indireta, trata-se de uma Autarquia Municipal, cuja finalidade é promover a política de seguridade social em benefício dos servidores municipais e seus respectivos dependentes, nesse sentido observa-se demonstrado o interesse público da administração municipal com a doação da área para construção da sede do Gurupi PREV, no intuito de propiciar aos seus servidores e dependentes melhor atendimento do serviço público, bem como oferecer condições mais adequadas de trabalho aos seus servidores.

Ressalta-se que esse projeto de lei revoga as leis municipais anteriores de doação de área ao GurupiPrev, devido entendimento que houve entre a Administração Pública Municipal e o Instituto no sentido de que a nova área no Park Filo Moreira atendera de forma mais adequada as instalações de sua sede.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador **Valdônio Rodrigues Loiola.**
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 42.657,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.**

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **42.657**, feita em **10/10/2017**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Área Pública Municipal A.P.M-01-B**, situada na Rua 03, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área de 3.800,00 m2, medindo 38,00 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 38,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 50,00 + 50,00 metros do lado direito, confrontando respectivamente com as quadras 01 e 06; e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal A.P.M-01 (remanescente). **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-9/25.827, livro 2 Registro Geral, ficha 03, em 14/03/2016; M-42.514 a 42.516, livro 2 Registro Geral, fichas 01, em 22/08/2017; e M-42.654, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em 10/10/2017. Emolumentos R\$ 42,47; Taxas: TFJ R\$ 7,08, T Funcivil R\$ 9,45; Imposto: ISS R\$ 2,12. Selo digital: 129288AAA038943 - Código de validação: WWI. Dou fé. Oficial.

AV-1/42.657. Gurupi, 10/10/2017. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao artigo 162, III, do Provimento n. 02/2013/CGJUS-TO, de 24/01/2013, alterado pelo Provimento n. 10/2016/CGJUS-TO, de 18/07/2016. Dou fé. Oficial.

AV-2/42.657. Gurupi, 10/10/2017. REMISSIVA DE DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação remissiva de Ofício para constar que nos termos do Processo de Registro do Loteamento supracitado, o imóvel objeto desta matrícula é bem público de uso comum, destinado a Área Pública Municipal. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

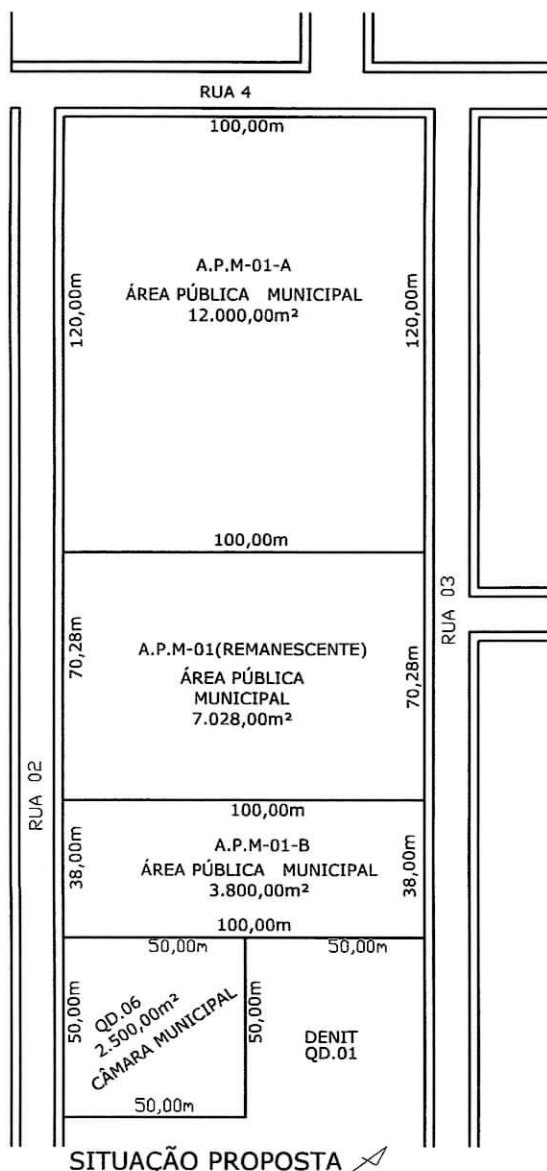
Emolumentos R\$ 19,65; Taxas: TFJ R\$ 5,90, T Funcivil R\$ 9,45; Imposto: ISS R\$ 0,98; Valor total R\$ 35,98.

Selo digital: 129288AAA041620 - Código de Validação AEM

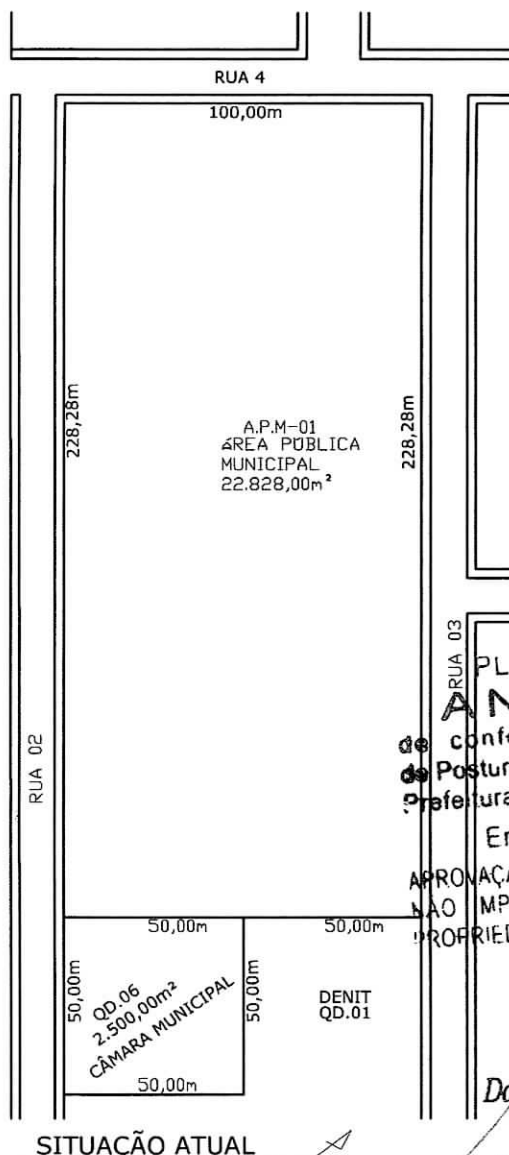
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 13 de novembro de 2017


Joaquim Availton Bezerra Cruz
Oficial-Substituto



SITUAÇÃO PROPOSTA



SITUAÇÃO ATUAL

PLANTA E PROJETO
ANOTADOS
de conformidade com o Código
de Posturas e Edificações do Município
de Prefeitura Municipal de Gurupi-TO
Em 28/09/17
APROVAÇÃO DE PROJETO PELA PREFEITURA
NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO DE
PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Daltro de Deus Pereira
Engenheiro Civil
CREA/RS 097789
Decreto Mun. 214/2017

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

CONTEÚDO:

DESMEMBRAMENTO DA QD. APM-01 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL,
DO LOTEAMENTO PARK FILÓ MOREIRA, DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE GURUPI

RT:

Daltro de Deus Pereira
Engenheiro Civil
CREA/RS 097789
Decreto Mun. 214/2017

ÁREA:

APM 1 (REM.).....= 7.028,00m²
APM 1-A.....=12.000,00m²
APM 1-B.....=3.800,00m²
TOTAL GERAL.....=22.828,00m²

MUNICÍPIO/UF:

GURUPI - TO

FOLHA:

DATA:

SETEMBRO DE 2017

DESENHO:

REGULARIZAÇÃO

MEMORIAL DESCRITO DE DESMEMBRAMENTO

APM-01 – LOTEAMENTO PARK FILÓ MOREIRA

APM-01-REMANESCENTE 7.028,00m²

APM-01-A 12.000,00m²

Apm-01-B 3.800,00m²

ÁREA TOTAL 22.828,00m²

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI

Trata-se o presente memorial descritivo do desmembramento da APM-01, com área de 22.828,00m², do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade.

LIMITES E MEDIDAS

I – APM-01-Remanescente, situada na Rua 03, com área de 7.028,00m², do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, medindo: 70,28 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 70,28 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 100,00 metros do lado direito, confrontando com a Área pública Municipal APM-01-B e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal APM-01-A.

II – APM-01-A, situada na Rua 03, com área de 12.000,00m², do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, medindo: 120,00 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 120,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 100,00 metros do lado direito, confrontando com a Área pública Municipal APM-01-Remanescente e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 04.

III – APM-01-B, situada na Rua 03, com área de 3.800,00m², do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, medindo: 38,00 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 38,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 50,00 + 50,00 metros do lado direito, confrontando respectivamente com as Quadras 01 e 06 e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal APM-remanescente.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias, do mês de setembro de 2017.


DALTRO DE DEUS PEREIRA
CREA-RS 087789

Daltro de Deus Pereira
Engenheiro Civil
CREA-RS 087789
Decreto Mun. 214/2017



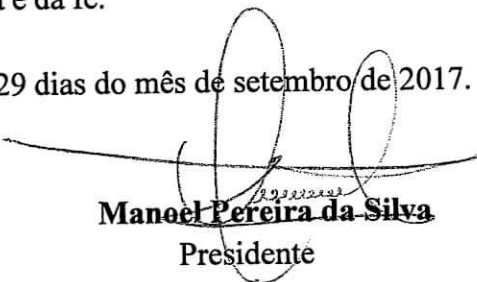
MUNICÍPIO DE GURUPI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de setembro do ano de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Coordenação de Regularização Fundiária, situada à Avenida Pará, nº. 1210-A, Quadra 08, lote 01, esquina com Rua 04, centro, nesta cidade, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pelo Decreto nº. 281/2016, de 31 de março de 2016, para proceder com a avaliação do imóvel público de propriedade do Município de Gurupi-TO, imóvel este, denominado de quadra APM-01-B, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área total de 3.800,00m², avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais) por metro quadrado do terreno **perfazendo um valor total de R\$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Reais).**

Certifica-se, atesta e dá fé.

Gurupi - TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.


Manoel Pereira da Silva
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


Gilmar Diocleciano dos Santos
Membro